

Edital de Vice- Diretor

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Miracatu, torna público o edital de credenciamento para Vice-diretor, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29 de junho de 2022, de que trata a Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que altera a Lei Complementar nº 1374, de 30 de março de 2022, e Resolução SEDUC nº 09 de 08 de agosto de 2024.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS:

1- O presente Edital está aberto de **26/12/2024 a 29/12/2024** até às **23h59** para preenchimento de cadastro para a função de Vice-diretor desta Diretoria de Ensino.

1.1- A partir do presente, serão oferecidas 02 vagas para a função de de vice-diretor, por tempo indeterminado, a saber:

EE Bairro do Engano – município de Miracatu e EE Profª. Judith Sant’Anna Diegues – município de Ilha Comprida.

II - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Do Perfil Profissional e dos Requisitos Para Designação:

- a) entregar proposta de trabalho baseada nos Resultados da Unidade Escolar de interesse;
- b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- c) assiduidade;
- d) não possuir precedentes desabonadores;
- e) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3- Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4- Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

- f) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- g) Pertencer preferencialmente à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- h) Carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- i) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- j) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - DAS ETAPAS:

I - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro dos Resultados das Provas Paulistas de 1º ao 3º bimestre da Unidade Escolar referentes ao ano de 2024 (solicitar os dados a Unidade Escolar).

II - DA INSCRIÇÃO

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá, considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 - Inscrição on-line: do dia **26/12/2024 a 29/12/2024** até às **23h59**, através do link: <https://forms.gle/GkUpfsph8DFeFi5e6>

3.2.1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, devendo ser anexado na inscrição on-line: o Curriculum Vitae do candidato em formato PDF, atendendo o modelo contido no Anexo deste Edital e a Proposta de Trabalho para a unidade escolar pretendida;

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. A publicação da lista dos candidatos credenciados será disponibilizada no site da Diretoria de Ensino, no dia 30/12/2024, às 10h.

3.2.4. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e/ou reconsideração, a ser protocolado fisicamente no Setor de Protocolo da Diretoria de Ensino, através de Requerimento Particular, até 30/12/2024, às 15h, após publicação da relação dos candidatos deferidos/indeferidos no site da Diretoria de Ensino.

3.2.5. Etapa 2 - Entrevista:

3.2.6. O processo seletivo ocorrerá no dia 31/12/2024, via Teams, às 10h, o link será enviado para e-mail, indicado na inscrição, aos candidatos credenciados aptos às vagas.

3.2.7. Esta etapa será instruída pela Dirigente Regional de Ensino, junto a uma Comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino;

3.2.8. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional;

3.2.9. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida.

3.2.10. Além do disposto no item **Do Perfil Profissional e dos Requisitos Para Designação** deste

edital, serão analisadas:

3.2.11. a atuação profissional em designações de Suporte Pedagógico e outras designações na dimensão pedagógica anteriores a que esteja concorrendo;

3.2.12. a possibilidade de cumprimento da jornada de Suporte Pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.2.13. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) automaticamente desistente deste processo de seleção;

3.2.14. A Diretoria de Ensino selecionará 02 (dois) candidatos, um para cada uma das vagas ofertadas neste edital, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação;

3.2.15. CANDIDATOS INSCRITOS E CREDENCIADOS EM OUTROS EDITAIS DE VICE-DIRETOR AO LONGO DE 2024, **DEVERÃO OBSERVAR O E-MAIL PELO QUAL SE INSCREVEU** E MANIFESTAR INTERESSE EM PARTICIPAR DA ENTREVISTA, NÃO NECESSITANDO INSERIR NOVAMENTE OS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO. NO ATO DA ENTREVISTA O CANDIDATO QUE ESTIVER DENTRO DESSE PANORAMA, DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA DE TRABALHO PARA A UNIDADE ESCOLAR QUE IRÁ PLEITEAR A VAGA, BEM COMO ATENDER A DINÂMICA PROPOSTA PELOS ENTREVISTADORES.

Etapa 3 - Secretaria de Educação: após o término da Etapa 2

A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

IV DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para a função de vice-diretor pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na Portaria de designação;

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data e horário estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício da função.

5.2.3. Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

I - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

II - declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

III - declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

IV - anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;

V - declaração de horário para fins de acumulação remunerada;

VI - Poderão ser exigidas a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação;

5.2.4. Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa;

5.2.5. Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e sua respectiva designação por procuração de qualquer espécie.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será automaticamente eliminado do processo;

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital;

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará em sua eliminação;

6.5. Não serão aceitas inscrições físicas, somente on-line através do link informado nesse edital;

6.6. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes;

6.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 26 de dezembro de 2024.

Assinado no original
Vanessa de Oliveira Dias

Dirigente Regional de Ensino

